



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

PROCESSO: 23070.003863/2015-03 - DMP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2015 – SRP

TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO	
<p>Senhor Licitante,</p> <p>- Para fins de formulação da proposta de preços, gentileza seguir, exclusivamente, as especificações contidas no subitem 1.2. - Especificações Técnicas e Quantidades (abaixo).</p> <p>- Em caso de alterações neste Edital e anexos, não responsabilizaremos pelos seus envios, quando a retirada destes documentos não for feita através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com o login e senha do usuário.</p>	
LEGISLAÇÃO ENFOCADA	<p>LEIS: 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990; 10.192, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001; 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002; LEI COMPLEMENTAR 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006; 12.440, DE 07 DE JULHO DE 2011 - DECRETOS: 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, ALTERADO PELO DEC. Nº 8.250 DE 23 DE MAIO DE 2014; 3.722, DE 09 DE JANEIRO DE 2001, ALTERADO PELO 4.485/02; 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005; 5.504, DE 05 DE AGOSTO DE 2005; 6.204, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007; 3.784, DE 06 DE ABRIL DE 2001; - RESOLUÇÃO RDC Nº 59, DE 27 DE JUNHO DE 2000; IN Nº 02, DE 11 DE OUTUBRO DE 2010, ALTERADA PELA IN Nº 5, DE 18 DE JUNHO DE 2012; IN Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010 e PN Nº 27, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010, ALÉM DE OUTRAS NORMAS APLICÁVEIS À LICITAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.</p>
OBJETO:	<p>AQUISIÇÃO E O FORNECIMENTO PARCELADOS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM: GARRAÇÃO DE 20 LITROS (COM CESSÃO DOS RESPECTIVOS VASILHAMES EM REGIME DE COMODATO), COPOS E GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE 200 ML E 500 ML, RESPECTIVAMENTE.</p>
DIA: 03/06/2015 HORA: 09:00h	<p>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA COM A DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS RECEBIDAS E ETAPA DE LANCES.</p>
LOCAL:	<p>SERÁ REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - DMP/UFG, LOCALIZADO NO CAMPUS II - SAMAMBAIA, GOIÂNIA-GO.</p>
EDITAL:	<p>DEVERÁ SER RETIRADO, GRATUITAMENTE, PELA INTERNET, NO SÍTIO www.comprasgovernamentais.gov.br.</p>
ESCLARECIMENTOS	<p>OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS, VIA ELETRÔNICA (INTERNET), PARA O ENDEREÇO pregao.dmp@ufg.br</p>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

PROCESSO: 23070.003863/2015-03 - DMP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2015 – SRP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal de Goiás, por meio de sua Equipe de Pregoeiros e Apoio designada pela Portaria Nº. 5824, de 22 de dezembro de 2014 e, situada no Departamento de Material e Patrimônio – DMP/UFG – Campus II Samambaia, Goiânia-Go, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por Grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Dec. nº 8.250 de 23 de maio de 2014, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, alterada pela **IN Nº 5**, de 18 de junho de 2012, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 03/06/2014

Horário: 09:00h.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 153052

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura **AQUISIÇÃO E O FORNECIMENTO PARCELADOS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM: GARRAÃO DE 20 LITROS (COM CESSÃO DOS RESPECTIVOS VASILHAMES EM REGIME DE COMODATO), COPOS E GARRAFAS DESCARTAVEIS DE 200 ML E 500 ML, RESPECTIVAMENTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **Especificações técnicas, quantidades e locais para entrega:**

GRUPO 01				
		QUANTIDADES		
ITEM	UN.	UFGO	IFG CAMPUS GOIANIA- GO	ESPECIFICAÇÕES

01	CX	100	-	ÁGUA MINERAL, sem gás, embalada em copos descartáveis de 200ml lacrados, caixa com 48 copos.
02	Un.	5.000	5.000	ÁGUA MINERAL, sem gás, com garrações de 20lts, lacrados e em vasilhames retornáveis, cedidos sob regime de comodato.
03	Pct	400	100	ÁGUA MINERAL, sem gás, em garrafas descartáveis de 500ml, lacradas, pacote com 12 garrafas.
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A UFGO - REGIONAL GOIÂNIA				54.192,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O IFG - CAMPUS GOIÂNIA				45.241,00
VALOR TOTAL ESTIMADO GLOBAL DA LICITAÇÃO (UFG+ IFG)				99.433,00

1.3. Dos locais de entrega da água:

1.3.1. Campus I – Natal Colemar e Silva - Praça Universitária

UNIDADES ACADÊMICAS/ÓRGÃOS
Biblioteca Setorial Praça Universitária, S/Nº, Setor Leste Universitário - Prédio da Faculdade de Direito
Centro de Seleção – UFG Rua 226, S/Nº, Qd. 71, Setor Universitário
Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD 1ª Av., S/Nº, Setor Leste Universitário – Prédio antigo Restaurante da UFG
Centro de Gestão do Espaço Físico – CEGEF Av. Universitária, Nº 1.593 esquina com a Rua 226, Setor Leste Universitário
CEPSIA Av. Universitária Nº 1.593 esquina com Rua 226, Setor Leste Universitário – No Prédio do CEGEF
CEROF 1ª Av., S/Nº, Setor Leste Universitário
Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos – DDRH Praça Universitária, Nº 1.166, Setor Leste Universitário – No Prédio do Museu Antropológico
Escola de Engenharia Civil – EEC + CERSOL (Prof. Heraldo) Praça Universitária, S/Nº, Setor Leste Universitário
Escola de Engenharia Elétrica – EEE Praça Universitária, S/Nº, Setor Leste Universitário
Espaço Cultural Av. Universitária, S/Nº, esquina com a Praça Universitária
Faculdade de Artes Visuais – FAV Av. Universitária, Nº 1.166, Setor Leste Universitário – No Prédio do Museu Antropológico
Faculdade de Direito – FD Praça Universitária, S/Nº, Setor Leste Universitário
Faculdade de Educação – FE Rua 235, S/Nº, Setor Leste Universitário
Faculdade de Enfermagem – FEN Rua 227, Qd. 68, S/Nº, Setor Leste Universitário
Faculdade de Farmácia – FF Praça Universitária, S/Nº esquina com a 1ª Av, Setor Leste Universitário
Faculdade de Medicina – FM 1ª Av. S/Nº, Setor Leste Universitário
Faculdade de Nutrição – FANUT Rua 227, Qd. 68, S/Nº, Setor Leste Universitário
Faculdade de Odontologia – FO Praça Universitária, S/Nº esquina com a 1ª Av., Setor Leste Universitário – Almoarifado – 3º Andar
Instituto de Patologia Tropical e Saúde Pública – IPTSP Rua Delenda Rezende de Carvalho, S/Nº esquina com a 1ª Av., Setor Leste Universitário
NECASA

1ª Av., S/Nº, Setor Leste Universitário – No Prédio da Faculdade de Medicina – FM
Museu Antropológico – MA Praça Universitária, Nº 1.166, Setor Leste Universitário
Planetário Av. Contorno, S/Nº esquina com Av. Independência – Dentro do Parque Mutirama
Pró-Reitoria de Assuntos da Comunidade Universitária- PROCOM 5ª Av. S/Nº esquina com a Praça Universitária, Setor Leste Universitário
Rádio Universitária – RU Alameda das Rosas, Nº 2.200, Setor Oeste- Área do Zoológico
UfgNet Praça Universitária, S/Nº, Setor Leste Universitário – Na área da Escola de Engenharia Civil - EEC
Vigias ao lado do UfgNet

1.3.2. **Campus II - Samambaia**

UNIDADES ACADÊMICAS/ÓRGÃOS
Biblioteca Central – BC
Centro Editorial e Gráfico
Centro de Manutenção de Equipamentos - CEMEQ
Centro de Estudo e Pesquisa Aplicada à Educação - CEPAE
Centro de Eventos
Centro de Aulas A e B
Centro de Gestão do Espaço Físico
Centro de Informações de Teleprocessamento – CIT, Prédio do IME
CIAR – UFG Net
CERCOMP
CRECHE
Departamento de Assuntos Acadêmicos - DAA
DEPARTAMENTO DE MATERIAL e Patrimônio – DMP
Departamento de Pessoal – DP
Divisão de Comunicação
Divisão de Telecomunicações
Divisão de Transportes – DT
Escola de Agronomia – EA
Escola de Veterinária e Zootecnia – EVZ / CPA
Escola de Música e Artes Cênicas - EMAC
Faculdade de Comunicação e Biblioteconomia - FIC
Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Economia - FACE
Faculdade de Artes Visuais – FAV
Faculdade de História
Faculdade de Ciências Sociais
Faculdade de Filosofia
Faculdade de Educação Física - FEF
Faculdade de Letras - FL
Guaritas dos Vigias
Instituto de Ciências Biológicas I - ICB- I
Instituto de Ciências Biológicas II - ICB - II
Instituto de Ciências Biológicas III - ICB - III
Instituto de Ciências Biológicas IV - ICB - IV
Instituto de Estudo Sócio-Ambiental - IESA
Instituto de Física - IF
Instituto de Informática - INF
Instituto de Matemática e Estatística - IME
Instituto de Química - IQ
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG
Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos - PRODIRH
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Reitoria

1.3.3. Campus Aparecida de Goiânia

UNIDADE APARECIDA
Rua Mucuri, s/n área 3, Setor Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO. CEP: 74968-755 (subsolo) - Instalações cedidas pela UEG - Unidade de Aparecida de Goiânia para uso da Universidade Federal de Goiás.

1.3.4. Instituto Federal De Educação, Ciência E Tecnologia De Goiás – Campus Goiânia-Go

CAMPUS GOIÂNIA-GO
Almoxarifado Central localizado na Rua 75, nº 46, Centro, (próximo ao Mutirama), Cep 74055-110, Goiânia-GO; Telefones: (62) 3227-2780/2770, contato José Fonseca de Menezes (gam.goiania@ifg.edu.br).

1.4. Em seu exclusivo interesse, a Universidade Federal de Goiás não se obriga a contratar os materiais da licitante com preços registrados, nem as quantidades indicadas, facultando-se a realização de licitação específica para a execução do objeto, assegurada a preferência ao fornecedor registrado, inclusive aqueles do Cadastro de Reserva, em igualdade de condições (§ 4º do art. 15, da Lei nº 8.666 c/c o art. 16, do Dec. 7.892/13, alterado pelo Dec. nº 8.250 de 23 de maio de 2014).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2015 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:	DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – DMP/UFG
Fonte:	011200000 - TESOURO
Programa de Trabalho:	061233 – FUNCIONAMENTO DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS
Elemento de Despesa:	3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PI	A0000G0100N

2.2. Para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – Campus Goiânia-Go, os recursos para aquisição do objeto do presente registro de preços serão cobertos pelo **Elemento de Despesa 3390.30 – Material de Consumo, PTRES/Fonte: 62878/112.**

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Caberá a esta Universidade Federal de Goiás – UFG, enquanto órgão gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços (incisos e §§ do art. 5º, com destaque para os incisos VI ao § 1º, todos do Dec. 7.892/13, alterado pelo Dec. nº 8.250 de 23 de maio de 2014).

3.2. Conforme documentos alçados às folhas 15/25 do processo (comprovantes de IRP), compartilha desta licitação, através do cadastro de **Intenção de Registro de Preços – IRP Nº 030/2015**, o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG, Campus Goiânia, UASG Nº158430.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/13, alterado pelo Dec. nº 8.250 de 23 de maio de 2014.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, **não podendo exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados que contemplem **em seu Ato Constitutivo (Contrato Social ou Estatuto) o registro de finalidades ou objetivos principais compatíveis com o objeto deste certame**, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11/10/10, alterada pela de nº 5, de 18/06/2012.

6.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da lei nº 8.666, de 1993;

6.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.2.6. Estejam, temporariamente, **suspensas ou impedidas** de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos (vide inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93).

6.2.7. Estejam **impedidas** de licitar e contratar com a União e/ou que tenham sido descredenciadas do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos (vide art. 7º e 9º, da Lei 10.520/2002 c/c o art. 28, parágrafo único, do Dec. 5.450/05).

6.2.8. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

6.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.3.2. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

6.3.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

- 6.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 6.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a abertura da sessão, ou seja **às 09:00h do dia 03 de junho de 2015**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.6.1. Valor unitário por item;

7.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no subitem 1.2 (acima);

7.6.3. Marca;

7.6.4. Fabricante/Modelo;

7.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, *o modelo, volume/capacidade, prazo de validade e/ou de garantia, quando for o caso;*

7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.8. **A Proposta de Preços a ser impressa deverá conter:**

7.8.1. A composição do preço para o fornecimento e entrega da água mineral acondicionada em copos (200ml), garrafas (500ml) e garrafões (20 litros, cedidos pela CONTRATADA em regime de comodato à CONTRATANTE), incluindo toda e qualquer despesa adicional necessária ao fornecimento nas Unidades Acadêmicas e

Órgãos da UFG localizadas nos **Campi: I – Professor Colemar Natal e Silva, Setor Universitário, II – Campus II – Samambaia**, ambos localizados em Goiânia – Goiás; **Campus Aparecida** de Goiânia-Go e **Campus IFG Goiânia**.

- 7.8.1.1. As entregas deverão ser realizadas duas vezes por semana e de preferência às terças e quintas-feiras, ou conforme acordado com o respectivo Contratante (UFG e IFG).
- 7.8.1.2. A proposta deverá contemplar o valor unitário e total de cada item e o valor global para o grupo.
- 7.8.2. A descrição detalhada da água, com indicação da marca, composição microbiológica e físico-química, capacidade/volume ofertado e demais características.
- 7.8.3. **Declaração indicando o Representante Legal que irá assinar a Ata de Registro de Preços, acompanhada dos seguintes documentos:**
- 7.8.3.1. Caso a pessoa indicada seja sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa proponente, **deverá apresentar Estatuto/Contrato Social** no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Se a pessoa indicada não fizer parte do quadro societário deverá ser apresentado **Instrumento de Procauração**.
- 7.8.4. Garantia de abastecimento das Unidades Acadêmicas e Órgãos da UFG – Goiânia e Aparecida de Goiânia (vide Subitem 1.3) e Campus IFG Goiânia pelo período de 12 (doze) meses, prevendo que a quantidade de cada parcela solicitada e local de entrega poderá variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda.
- 7.8.5. **Declaração de que a proponente tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para execução do objeto** (não cabendo, posteriormente, qualquer manifestação de dificuldades de acesso ou outros motivos para a não entrega dos produtos).
- 7.8.6. **Declaração que NÃO** está sob pena de interdição temporária dos direitos de que trata o art. 10, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, podendo ser conforme modelo apresentado no **Anexo III**.
- 7.8.7. **Documento que comprove a conformidade com** as orientações e normas voltadas para a **sustentabilidade ambiental**, especialmente, aquelas embasadas nos artigos 5º e 6º da IN Nº 1 – SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, mediante apresentação de **certificação** emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada.
- 7.8.7.1. Esgotada a possibilidade de atendimento da exigência constante do subitem anterior, a **certificação** poderá ser feita mediante **Declaração de Sustentabilidade Ambiental** emitida pela própria empresa licitante declarando que ela (proponente) atende às exigências constantes da IN Nº 01/2010 – SLTI/MPOG, podendo ser conforme modelo apresentado no **Anexo IV**.

7.8.8. Informação do prazo de fornecimento dos produtos que deverá ser em número de horas após o recebimento da Nota de Empenho, não podendo ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.

7.8.9. Certificado de análise laboratorial da água mineral ofertada (microbiológico e físico-químico), com os parâmetros listados abaixo dentro dos níveis aceitáveis pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, datado dos últimos 120 (Cento e vinte) dias (inciso IV do art. 30 da Lei 8.666/93):

a) Microbiológicos:

- Coliformes totais e fecais;
- Contagem padrão em placas;
- Pesquisa de aeromonas sp;
- Pesquisa de pseudomonas sp.

b) Físico-químico:

- Alcalinidade total;
- Óleo e graxos;
- CO2 dissolvido;
- Cloretos;
- Cor;
- Dureza total;
- PH;
- Teor de ferro.

7.8.10. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8.11. Declaração de Garantia, Qualidade e Prazo de Validade da água mineral sem gás e das respectivas embalagens, que deverão ser iguais àquelas exigidas pelos Órgãos competentes e legislação atinente. Os Prazos de validade da água e das embalagens cedidas serão contados a partir do recebimento de cada parcela.

7.8.12. Deverá acompanhar a proposta a **Declaração de Vistoria** datada e assinada, comprovando que seu representante legal visitou e conheceu os locais onde serão fornecidos/entregues as parcelas do GLP, conforme **Modelo de Declaração de Vistoria** do Anexo I.

7.8.13. Propostas eletrônicas e/ou escritas com expressões como: **"conforme edital"; "atende a todas as exigências do edital"; "atende ao edital"** serão, automaticamente, desclassificadas, assim como aquelas que trouxerem a marca seguida das expressões **"ou similar"; "ou equivalente"**.

7.8.14. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento.

7.9. Havendo divergências, na proposta a ser impressa, entre os preços unitários e totais de cada item, prevalecerão os primeiros.

7.10. **As informações contidas na proposta eletrônica deverão ser contempladas na proposta escrita. Caso haja diferença entre ambas, será considerada, para fins de análise e parecer técnico, a proposta eletrônica.**

- 7.10.1. A proposta a ser impressa deverá ser enviada com todos os valores unitário e total do(s) item(ns) proposto(s), assim como seu valor global, **readequados ao último lance proposto para o objeto.**

8. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item, (o valor total do grupo será calculado automaticamente pelo sistema).

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos (IN Nº 3, DE 4 DE OUTUBRO DE 2013).

8.6.2. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

8.6.3. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.12. A etapa de lances da sessão pública transcorrerá da seguinte forma: o Pregoeiro determinará o tempo de iminência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos; findo esse prazo o sistema encerrará, de forma automática e aleatória, a sessão de lances, podendo esse prazo variar de 01 (um) até 30 (trinta) minutos, após o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.14. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

8.14.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.14.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.14.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.15. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

8.15.1. produzidos no País;

8.15.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.15.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.16. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.17. Do cadastro de Reserva

- 8.17.1. Após o encerramento da etapa competitiva (sessão de lances) os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado (proposta válida), tendo seus nomes (Razão Social), preços e quantitativos cadastrados e registrados na Ata de Registro de Preços; podendo ser, durante o período de validade do registro, convocados para assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho e executar, total ou parcialmente, o objeto licitado (art.10, parágrafo único do Dec. 7.892/12).
- 8.17.2. A apresentação de novas propostas de preços, na forma do subitem acima não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada (art. 10 e seu parágrafo único c/c inciso I, do art. 11, do Dec. 7.892/13).
- 8.17.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata será respeitada para efeito de contratação (inciso II, do art. 11, do Dec. 7.892/13).
- 8.17.4. Será feito o registro na Ata de Registro de Preços (Cadastro de Reserva) dos fornecedores que negociarem nas condições de preços da primeira colocada, respeitada a classificação final do certame licitatório. Para tanto, respeitada a ordem de classificação do certame, todas que negociarem aos preços da primeira colocada terão que enviar nova proposta de preços.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. A aceitabilidade da proposta será, estritamente, com base nas especificações técnicas e nas exigências constantes neste edital e em seus anexos. A descrição do objeto desta licitação deverá ser detalhada nas propostas eletrônica e naquela a ser impressa, de forma que o(a) pregoeiro(a) e solicitante tenham objetividade e clareza em relação ao GLP ofertado, para que o julgamento se dê de forma transparente e equitativo.

9.2. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.3. *Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou que apresentar preço manifestamente inexequível.*

9.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

9.5.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. A aceitabilidade da proposta de preços levará em conta, estritamente, as especificações técnicas **(Marca, Capacidade/Volume, Certificado de Análise Laboratorial da Água – Aspectos Microbiológicos e Físico-Químicos dentro dos níveis aceitáveis pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde**, datada dos últimos cento e vinte dias) e as demais exigências deste Termo de Referência e do respectivo Edital e seus anexos, assim como o preço, de forma que se possa ter uma noção objetiva e clara do produto.

9.5.3. A área técnica da solicitante emitirá Parecer Técnico em relação às exigências e especificação técnicas do objeto e, caso a proponente de menor preço não seja aprovada, o(a) pregoeiro(a) convocará, automaticamente, a segunda colocada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5.4. A decisão do(a) pregoeiro(a), no que tange à aceitação do objeto, será embasada na análise da proposta de preços, na documentação que deverá acompanhá-la, na documentação destinada à habilitação, assim como em parecer do solicitante em relação à análise da amostra e da infraestrutura da proponente. **Para embasar o mesmo parecer, poderá ser constituído uma comissão para, através de visita *in loco*, conhecer e avaliar as condições da proponente no que tange à sua capacidade de cumprimento das obrigações contratuais previstas na Ata de Registro de Preços.**

9.5.5. Para corroborar o Parecer Técnico do solicitante, o mesmo, juntamente com o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar ou adquirir amostra da água ofertada para que o **Centro de Pesquisa em Alimentos da UFG** faça sua análise completa com a emissão do respectivo resultado. O resultado da análise físico-química complementarará o Parecer Técnico.

9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.3. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.9. Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as exigências e especificações contidas neste Edital e anexos, apresentar o **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação (Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário), mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>);

10.1.5. **Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

10.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, alterada pela de nº 5, de 18/06/2012.

10.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo estabelecido no chat, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além dos níveis I - Credenciamento e II - Habilitação Jurídica** exigidos pela Instrução Normativa

SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar toda documentação relativa à Regularidade Fiscal e econômico Financeira, conforme relação constante no Manual de acordo com a relação constante do Manual SICAF: <https://www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb/public/pages/publicacoes/manuais.jsf#> => **arquivo Natureza Jurídica.**

10.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) instituída pela Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011 será consultada on-line pelo Pregoeiro;

10.5. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

10.6. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.7. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	Ativo Total	Ativo Circulante
LG = -----	SG = -----	LC = -----
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	Passivo Circulante

10.7.1. Considerando os riscos para a Administração e, a **critério da autoridade competente**, as empresas que apresentarem **resultado igual ou menor que 1 (um)**, em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, deverão comprovar **capital/patrimônio líquido mínimo de 10% (dez pontos percentuais)** do valor total contratado (§§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993).

10.8. Habilitação Técnica

10.8.1. A proponente classificada em primeiro lugar deverá apresentar os documentos abaixo (**inciso II, combinado com o § 6º e inciso IV do art. 30 da Lei 8.666/93**):

I - **Alvará de Licença Sanitária**, expedido pela **Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM)** ou pelo **Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM)**, que autoriza o funcionamento da lavra e/ou exploração do objeto licitado (inciso IV do art. 30 da Lei 8.666/93).

II - **Registro do Produto (Água Mineral sem gás) no Ministério da Saúde – ANVISA** (inciso IV, do art. 30 da Lei 8.666/93).

IV - **Declaração Formal de Disponibilidade** (emitida pela própria licitante, datada e assinada) juntamente com a **Relação Explícita das instalações**, como o endereço, aparelhamento (veículos, quantidade

de garrafões, carrinhos para carga e descarga etc) e pessoal técnico (secretária, motoristas, ajudantes etc).

V - Apresentar pelo menos **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, estabelecida no Brasil, que comprove o fornecimento de **Água Mineral sem gás** com características iguais ou semelhantes àquelas descritas para o objeto deste certame, inclusive no que se refere à quantidade e embalagens.

a) Como a execução do contrato será de forma parcelada, a quantidade do Atestado de Capacidade Técnica **poderá** corresponder a 20% (vinte por cento) do total do objeto. **Não será aceita a somatória de Atestados de Capacidade Técnica.**

10.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes via e-mail pregao.dmp@ufg.br e/ou através de convocação de anexo no sistema Comprasnet, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro no chat. A critério do pregoeiro, posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, também em prazo estabelecido no chat pelo pregoeiro.

10.10. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante (ME/EPP/COO) será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período **(§ 1º do art. 43, Lei Complementar 147/2014).**

10.10.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de Habilitação, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra

qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração (art. 11 c/c o 13, todos do Decreto 7.892/13, alterado pelo Dec. nº 8.250 de 23 de maio de 2014).

13.2. O prazo de vigência da contratação **é de 12 (doze) meses (já inclusas quaisquer prorrogações) e será contado a partir da publicação no DOU.**

13.3. É facultada à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (parágrafo único do art. 13 do Decreto 7.892/13, alterado pelo Dec. nº 8.250 de 23 de maio de 2014).

13.4. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, inclusive pelos fornecedores com preços registrados no **Cadastro de Reserva** e depois de cumpridos os requisitos de publicidade (art. 14 do Decreto 7.892/13, alterado pelo Dec. nº 8.250 de 23 de maio de 2014).

13.5. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da licitante adjudicada. Para tanto, deverá ser encaminhada documentação que comprove que o Outorgante tem poderes para tal, anexando o original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial e, ainda, os documentos pessoais do Outorgado e a procuração lhe dando poderes para a representação designada.

13.6. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela UFG, por intermédio de emissão de Nota de Empenho de despesa e/ou "Solicitação de Material", conforme o [art. 62 da Lei nº 8.666/93](#), combinado com o art. 15 do Decreto 7.892/13, alterado pelo Dec. nº 8.250 de 23 de maio de 2014).

13.7. Embora o instrumento contratual seja representado pela Nota de Empenho, aplica-se no que couber, o disposto no artigo 55, combinado com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e artigo 15 do Decreto 7.892/13, alterado pelo Dec. nº 8.250 de 23 de maio de 2014).

13.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a execução pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços e, sucessivamente, para aqueles constantes do **Cadastro de Reserva**, em igualdade de condições (art. 16 do Decreto 7.892/13, alterado pelo Dec. nº 8.250 de 23 de maio de 2014).

14. DA NOTA DE EMPENHO

14.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, será(ão) enviada à Adjudicatária, **através de e-mail**, a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho(s) referente ao objeto contratado.

14.1.1. O adjudicatário terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de envio/convocação, para confirmar recebimento da Nota de Empenho, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Embora o instrumento contratual seja representado pela Nota de Empenho, aplica-se no que couber, o disposto no artigo 55, combinado com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Antes do envio da Nota de Empenho, a Administração realizará consulta "online" ao SICAF cujo resultado será anexado aos autos do processo.

14.4. Se o adjudicatário, no ato do envio da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar o recebimento da mesma, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13, alterado pelo Dec. nº 8.250 de 23 de maio de 2014.

16. DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

16.1. Prazo e local de fornecimento

- 16.1.1. O fornecimento da água será de forma parcelada, pelo período de até 12 (doze) meses, já incluídas as prováveis prorrogações; sendo que a quantidade de cada parcela solicitada poderá variar para mais ou para menos e de acordo com as necessidades demandadas pelas Unidades Acadêmicas/Órgãos da UFG e IFG.
- 16.1.2. Todas as parcelas da água mineral deverão ser entregues devidamente acondicionadas em suas embalagens lacradas (garrações de 20 litros, copos de 200ml e garrafas de 500 ml) e em perfeitas condições para o uso e/ou armazenamento, de forma a permitir completa segurança quanto à sua qualidade e quantidade, sob pena do não recebimento das mesmas.
- 16.1.3. O recebimento definitivo de cada parcela se dará apenas após a verificação das condições/qualidade e quantidade da água solicitada em cada parcela, as quais estão previstas no respectivo Edital e Anexos.
- 16.1.4. O prazo para o fornecimento de cada parcela solicitada será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- 16.1.5. A Contratada que não puder cumprir o prazo estipulado para a entrega total de cada parcela solicitada deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente excepcional ou imprevisível e estranho à vontade das partes ou por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 16.1.6. A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo de entrega da parcela solicitada deverá ser encaminhada ao DMP/UFG, em até 12 (doze) horas antes do vencimento do prazo de entrega/execução inicialmente estabelecido, ficando a critério da UFG a sua aceitação.
- 16.1.7. Todas as parcelas dos garrações de 20 litros solicitadas e entregues deverão estar acondicionadas em vasilhames cedidos pela **CONTRATADA À CONTRATANTE**, em regime de comodato, durante todo o período de vigência do Registro de Preços (doze meses).

16.2. Local de Entrega e Garantia do Produto

- 16.2.1. O produto (água mineral) deverá ser entregue nas Unidades Acadêmicas e Órgãos da UFG, localizados nos Campi I – Professor Colemar Natal e Silva, Setor Universitário, Goiânia-Goiás e II – Campus II – Samambaia, Goiânia - Goiás, nos horários entre às 08 (oito) e 12 (doze) e das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas, duas vezes por semana, de preferência às terças e quintas-feiras ou conforme solicitação do DEPARTAMENTO DE MATERIAL e Patrimônio - DMP/UFG.
- 16.2.2. Os locais para a entrega do objeto deste Termo de Referência estão descritas no **Subitem 1.3 do edital – Locais de Entrega da Água**.
- 16.2.3. O Prazo de Validade da água mineral e dos garrações, assim como a garantia mínima de sua qualidade deverão ser iguais àqueles exigidos

pelos Órgãos de Controle competentes, os quais deverão ser ofertados e garantidos pela empresa adjudicatária e respectivos fabricante/envasador. Os prazos de validade da água e dos garrafões serão contados a partir do recebimento de cada parcela.

16.2.4. A Contratante (UFG e IFG) rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições previstas neste Termo de Referência, no respectivo Edital e seus Anexos. Nesse caso, a contratada deverá proceder a substituição, sem qualquer ônus para a contratante e dentro de prazo máximo de 06 (seis) horas, ou demonstrar a improcedência da recusa no prazo máximo de 2 (duas) horas após a mesma recusa.

16.2.5. A empresa contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os copos, garrafas e/ou garrafões de água recusados por problemas apresentados tanto no vasilhame quanto no conteúdo (água mineral sem gás) no prazo de até 06 (seis) horas contado a partir do recebimento da notificação.

16.3. A Nota Fiscal de Venda deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrada no sistema eletrônico (ComprasNet) e constante da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

16.4. Dados para emissão da Nota Fiscal de Venda

Nome: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Endereço: Campus II – Samambaia, Goiânia – GO.
CEP: 74691-300
CNPJ: 01.567.601/0001-43
Inscrição Estadual: ..10.210.590-1 -Isenta
Fone:..... (62) 3521 – 1020

Nome:**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS – CAMPUS GOIANIA-GO**
Endereço: Rua 75, Nº 46, Centro, Goiânia-GO.
CEP: 74055-010
CNPJ: 10.870.883/0002-25
Inscrição Estadual: .. Isento
Fone:..... (62) 3227–2780/2770

16.5. Do gerenciamento e da fiscalização do contrato

16.5.1. A entrega das parcelas do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de representantes do **respectivo Contratante (UFG e IFG)**, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento, para fins de pagamento.

16.5.2. No curso da entrega de cada parcela do objeto caberá ao **respectivo Contratante (UFG e IFG)**, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências (especificações técnicas, quantidade, período de validade, período de garantia, embalagens, etc,) sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada. O **respectivo Contratante (UFG e IFG)** poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos caso os mesmos estejam em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, Edital e anexos, assim como na proposta de preços e documentação da contratada.

16.5.3. O **respectivo Contratante (UFG e IFG)** comunicará à empresa

contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega das parcelas dos materiais entregues para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.5.4. A presença da fiscalização do **respectivo Contratante (UFG e IFG)** não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.

16.5.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Edital e seus Anexos, a contratante se compromete a:

I - Providenciar a indicação dos fornecedores para o atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos no Cadastro de Reserva e neste Edital (inciso II do art. 25 do Dec. 7.892/13, alterado pelo Decreto nº 8.250/2014).

II - Até a completa adequação do **Portal do Governo Federal** para atendimento ao disposto nos incisos I e II do caput do art. 11 e no inciso II do § 2º do mesmo artigo, a Ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços (art. 26 do Dec. 7.892/13).

III - Solicitar as parcelas, através de Nota de Empenho e/ou "Solicitação de Material", com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas corridas antes da necessidade da entrega da água mineral sem gás.

IV - Assegurar os recursos necessários para o pagamento das parcelas solicitadas, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

V - Efetuar o pagamento na forma convencionada, ou seja, até o 20º (vigésimo) dia após cada mês de entrega e mediante a apresentação das Notas Fiscais de Venda, devidamente atestadas por servidor(es) representante(s) da UFG.

VI - Fiscalizar o andamento e a qualidade do objeto durante toda a execução do Contrato, através de servidor designado para tal fim.

VII - Exigir e fiscalizar que os empregados (entregadores) da contratada estejam sempre e devidamente uniformizados, os quais deverão portar Crachás de Identificação.

VIII - Solicitar da Contratada a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer profissional que embarace o trabalho da fiscalização e/ou não preste corretamente as tarefas inerentes às entregas.

IX - Utilizar os GARRAFÕES (20L) única e exclusivamente com a água adquirida pela Contratada.

X - Manter em perfeitas condições de uso, limpeza e segurança os equipamentos comodatados (garrações de 20L), comprometendo-se em permitir somente funcionários habilitados pela Contratada vistoriem e manuseiem tais equipamentos.

XI - Rejeitar as parcelas em que as características (marca, composições: microbiológica e físico-química), qualidade, quantidade de cada parcela,

período de validade (da água mineral e dos garrafões cedidos), locais de entrega etc, não satisfaçam às exigências contratadas ou aquelas exigidas pelos Órgãos que regem e/ou fiscalizam o setor, obrigando a adjudicatária a se adequar, sem ônus para a UFG e sem alteração dos prazos acordados.

XII - A presença da fiscalização da contratante quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a contratada, que responderá única e integralmente pela execução do objeto.

17.2. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Edital e seus Anexos, a CONTRATADA se compromete a:

I - Responsabilizar-se pela entrega do **objeto**, conforme exigências e especificações técnicas deste Termo de Referência, do respectivo Edital e Anexos, assim como em sua proposta de preços e documentação.

II - Fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

III - Garantir/substituir as parcelas solicitadas que, porventura, apresentem problemas nas suas características (marca, composição microbiológica e físico-química), qualidade, quantidade de cada parcela, período de validade (da água mineral e embalagens), locais de entrega etc ou que estejam diferentes daquelas solicitadas no Edital e Anexos ou apresentadas em suas proposta de preços e documentação.

IV - Manter os garrafões dentro do prazo de validade e em conformidade com a Portaria DNPM Nº. 387 DE 19/09/2008 alterada pela Portaria DNPM Nº 358 de 22/09/2009.

V - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o fornecimento do objeto deste certame.

VI - Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da regularidade das parcelas entregues, permitindo a verificação de sua conformidade com as exigências e especificações técnicas deste Termo de Referência, do respectivo Edital e seus Anexos, assim como na proposta de preços e documentação apresentados pela adjudicatária.

VII - Responder pelos prejuízos ou danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos; ficando a CONTRATANTE autorizada a reter dos créditos a que, por ventura tenha direito, o valor correspondente ao prejuízo ou dano, após regular apuração administrativa ou trânsito em julgado de decisão judicial.

VIII - Indenizar a CONTRATANTE por qualquer dano ou subtração no seu patrimônio, bem como o de terceiros a ela disponibilizado e que venham a ser provocados por negligência na execução do Contrato, após comprovação através de sindicância ou inquérito.

IX - Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas da contratante, pertinentes ao objeto contratado, cabendo-lhe única e exclusivamente,

responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus empregados.

X - Manter atualizados o endereço, nº de telefone/fax, informando imediatamente à UFG, quaisquer alterações que ocorrer durante o período de vigência do contrato.

XI - Responsabilizar-se pela atualização e pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e outros, não transferindo à UFG, a responsabilidade pelos mesmos.

XII - Entregar as parcelas do produto solicitadas de acordo com o prazo exigido, ou seja, em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, o qual será contado a partir da data do recebimento/retirada da respectiva solicitação (Nota de Empenho e/ou "Solicitação de Material").

XIII - A Contratada se obriga a efetuar um rigoroso controle técnico do contrato.

XIV - Solucionar o(s) problema(s) detectado(s) no prazo máximo de 06 (seis) horas, contadas a partir do recebimento/retirada da Nota de Empenho e/ou "Solicitação de Material".

XV - A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à UFG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

XVI - Eventuais atrasos na entrega do **OBJETO** somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou por fatos de responsabilidade da UFG.

XVII - Na ocorrência dos fatos acima os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados por escrito e em até 12 (doze) horas corridas antes de findar o prazo originalmente exigido de 24 (vinte e quatro) horas e, em ambos os casos, com as justificativas circunstanciadas.

XVII - Substituir, às suas expensas, em parte ou no total, as parcelas entregues caso se verifique nas mesmas vícios, defeitos ou incorreções nas parcelas entregues (água e garrações).

XVIII - Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, XIII da lei 8666/93.

XIX - Caso necessário, a Contratada se responsabiliza pela interligação desse sistema à rede de distribuição que lhe será colocado à disposição, sem ônus à Contratante.

XX - Havendo rescisão de Contrato, por quaisquer motivo e razão, será de inteira responsabilidade da Contratada, a retirada dos equipamentos comodatados (vasilhames de 20L).

XXI - Fazem parte deste rol de OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA todas as exigências descritas neste Termo de Referência, respectivo Edital e anexos, proposta de preços e documentação da contratada, independentemente de suas transcrições para este item.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia após a entrega de cada parcela solicitada, mediante apresentação da **Nota Fiscal de Venda, acompanhada das correspondentes cópias da Nota de Empenho**, devidamente atestadas pela gerência e/ou fiscalização do Registro de Preços.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção

tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais.

19.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato (Ata de Registro de Preços), aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3. O disposto no [subitem 19.2](#). não se aplica aos licitantes convocados nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

19.4. Multa:

19.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação (empenho), até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

19.4.2. Após o trigésimo dia, moratória de 1,00% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação (empenho), limitada ao percentual de 10,00% (dez por cento).

19.4.3. Compensatória de até 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado (empenho), no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, podendo ser cumulada com a

multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere ao valor total contratado.

I - A multa a que alude o [subitem 19.4](#) (acima) não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

II - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver ou dos créditos a receber.

19.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no [subitem 19.4](#) (acima) e [subitem 18.6](#) (abaixo);

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.6. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II (todos do [subitem 19.5](#) acima), facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.8. A sanção estabelecida no [inciso IV do subitem 19.5](#) (acima) é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

19.9. As sanções previstas nos [incisos III e IV do subitem 19.5](#) (acima) poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.10. A tipicidade das penalidades acima será interpretada, neste Edital, da forma que segue:

a) a advertência cabe em faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízo de monta ao interesse da administração, o qual a despeito delas, será atendido; prevenir que a falta venha a inviabilizar a execução do contrato ou obrigue a Administração a rescindi-lo é a prioridade da advertência, que não surpreende culpa ou dolo na conduta do contratado, quanto a sua natureza e finalidade, a advertência assume feição profissional e corretiva;

b) a suspensão temporária é a penalidade que a Administração pode graduar em até cinco anos, segundo a gravidade de infração capaz de deixar pendente, total ou parcialmente, a prestação acordada, é penalidade severa que deve corresponder à conduta do contratado que, por culpa, inviabiliza a execução do contrato e, no mais das vezes, constrange a Administração a rescindi-lo;

c) a declaração de inidoneidade é a mais rigorosa das sanções, posto que afasta o apenado das licitações públicas por prazo indeterminado (até que seja reabilitado por haverem cessado os motivos da inidoneidade); nesses motivos terá forte presença o elemento subjetivo, isto é, se a inexecução do contrato decorreu de violação culposa do contrato pela contratada, a medida é a de suspensão, mas se a inexecução resultou de comportamento doloso do contratado, impõe-se que lhe seja declarada a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

19.11. As sanções aplicadas serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **pregao.dmp@ufg.br**.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail **pregao.dmp@ufg.br**.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DO FORO

21.1. Por força do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal e § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução desta licitação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, com exclusividade.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.10.1. **ANEXO I – Declaração de Garantia**
- 22.10.2. **ANEXO II – Declaração de Não interdição**
- 22.10.3. **ANEXO III – Declaração de Sustentabilidade Ambiental**
- 22.10.4. **ANEXO IV – Declaração de Infraestrutura**
- 22.10.5. **ANEXO V – Ata de Registro de Preços**

23. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

23.1. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação e/ou Equipe de Pregoeiros, nas dependências do DMP/UFG, localizado no Campus II - Samambaia,

Goiânia-GO, durante os dias úteis e em horários comerciais ou através dos telefones (62) 3521-1020 /1049 / 1047 / 1380 / 1363 - Fax nº (62) 3521-1019 ou ainda pelo e-mail pregao@dmp.ufg.br

Goiânia, de de 2015.

Comissão de Licitações - DMP/UFG

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCESSO: 23070.003863/2015-03 - DMP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2015 – SRP

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DOS PRODUTOS

.....(Nome da Empresa)..... CNPJ nº
....., sediada(endereço completo)....., proponente do(s) item(ns).....,, do pregão em referência, **DECLARA**, sob as penas da Lei que a qualidade e o Prazo de Validade da água mineral e das respectivas embalagens, são iguais àqueles exigidos pelos Órgãos de Controle competentes e estão de acordo com a legislação atinente. Os prazos de validade da água e dos vasilhames serão contados a partir do recebimento de cada parcela.

Declara ainda que, será feita a troca dos produtos recusados por problemas apresentados tanto no vasilhame (garrafão, garrafa ou copo) quanto no conteúdo (água mineral), no prazo de até 06 (seis) horas contado a partir do recebimento da notificação, sem ônus à Contratante .

Garante que todos os recipientes cedidos em Comodato encontram-se em perfeito estado de conservação e funcionamento para o fim específico de acondicionamento de água.

Cidade – UF, de de 2015.

(Nome e nº da identidade do representante legal)

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCESSO: 23070.003863/2015-03 - DMP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2015 – SRP

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO INTERDIÇÃO (ART. 10, DA LEI Nº 9.605/98)

..... (Nome da Empresa) CNPJ nº,
sediada (endereço completo), proponente
do(s) Item(ns), e do Pregão em referência, DECLARA, sob as
penas da Lei, que não está sob pena de interdição temporária dos direitos de que
trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Cidade – UF, dede 2015.

(Nome e nº da identidade do representante legal)

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCESSO: 23070.003863/2015-03 - DMP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2015 – SRP

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

.....(Nome da Empresa) CNPJ nº,
sediada (endereço completo), estabelecida no
endereço _____, **DECLARA**, sob as sanções
cabíveis, que:

- Os produtos não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- Adota medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- Fornece aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- Realiza programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

..... , de de 2015.

Nome e nº da CI do Representante Legal

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCESSO: 23070.003863/2015-03 - DMP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2015 – SRP

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

.....(Razão Social da Empresa) CNPJ nº,
sediada (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei,
que possui toda infraestrutura (instalações físicas, veículos, motoristas e pessoal
técnico etc) disponibilizada, capaz e suficiente para atender a toda e qualquer
demanda que partir da contratante, atendendo a todas as exigências do Edital e da
Ata de Registro de Preços, assim como todas as especificidades do objeto
constantes do Subitem 1.2 do mesmo Edital, assim como da legislação que rege o
setor.

Cidade – UF, de de 2015.

(Nome e nº da identidade do representante legal)

Obs.: Deverá acompanhar esta Declaração a relação pormenorizada de toda a infraestrutura, devidamente assinada pelo representante legal da proponente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

PROCESSO: 23070.003863/2015-03 - DMP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2015 – SRP

ANEXO V

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2015, PUBLICADA NO DOU DO DIA
____/____/20____.**

- INSTITUIÇÃO GERENCIADORA:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, instituição federal de ensino superior e pesquisa, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834 - C de 14.12.60, com sede no Campus II - Samambaia, Goiânia - GO, neste ato representada pelo Vice-Reitor, **Prof. Manoel Rodrigues Chaves**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º _____, residente e domiciliado nesta Capital, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Dec. nº 8.250 de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

- ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS – CAMPUS GOIÂNIA-GO, inscrito sob o CNPJ nº 10.870.883/0002-25 e isento de Inscrição Estadual, localizado na Rua 75, nº 46, Centro, (próximo ao Mutirama), Cep 74055-110, Goiânia-GO; Telefones: (62) 3227-2780/2770, contato José Fonseca de Menezes (gam.goiania@ifg.edu.br).

- FORNECEDOR:

_____ (**Razão Social**) _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º _____, estabelecida à _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____.

1. DO OBJETO E VINCULAÇÃO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO E O FORNECIMENTO PARCELADOS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM: GARRAFÃO DE 20 LITROS (COM CESSÃO DOS RESPECTIVOS VASILHAMES EM REGIME DE COMODATO), COPOS E GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE 200 ML E 500 ML, RESPECTIVAMENTE**, especificados no

subitem 1.2. do edital de **Pregão nº 110/2015**, o qual vincula-se e é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa vencedora:							
Telefone:							
Representante/Responsável:							
Telefone:							
Fax:							
E-mail:							
Item do Edital	UN	QTDE UFGO	QTDE IFG	Especificação	Marca - Modelo	Valor Unit.	Valor total
1							
....							

3. CADASTRO DE RESERVA

Empresa:							
CNPJ:							
Endereço:							
Telefone:							
Fax:							
Nome contato:							
Item do Edital	UN	QTDE UFGO	QTDE IFG	Especificação	Marca - Modelo	Valor Unit.	Valor total
1							
....							

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de ____/____/2015, com vencimento em ____/____/____, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da

penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.3.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.5.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **5.5.1, 5.5.2 e 5.5.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.7.1. Por razão de interesse público; ou

5.7.2. A pedido do fornecedor.

6. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A entrega das parcelas do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de representantes do **respectivo Contratante (UFG e IFG)**, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento, para fins de pagamento.

6.1.1. Fica designado o(a) servidor(a), Matrícula SIAPE nº, lotado(a) no/(**UFG e IFG**), como **gestor** do Registro de Preços e dos contratos dele oriundos.

6.1.2. Fica designado o(a) servidor(a), Matrícula SIAPE nº, lotado(a) no/(**UFG e IFG**), como **fiscal** do Registro de Preços e dos contratos dele oriundos.

6.2. No curso da entrega de cada parcela do objeto caberá ao **respectivo Contratante (UFG e IFG)**, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências (especificações técnicas, quantidade, período de validade, período de garantia, embalagens, etc.) sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada. O **respectivo Contratante (UFG e IFG)** poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos caso os mesmos estejam em desacordo com o previsto neste Edital e anexos, assim como na proposta de preços e documentação da contratada.

6.3. O **respectivo Contratante (UFG e IFG)** comunicará à empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega das parcelas dos materiais entregues para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.4. A presença da fiscalização do **respectivo Contratante (UFG e IFG)** não

elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.

6.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Edital de PE nº 110/2015**.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e Contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, ____ de _____ de 2015.

Pela: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS:**

Prof. Manoel Rodrigues Chaves
Vice-Reitor

Pela Empresa:

Testemunhas: